



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.635, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2006, crédito adicional de natureza especial até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para acudir despesa com a construção de moradias rurais de pessoas carentes em atendimento ao Convênio firmado com a FUNASA, visando o combate a doenças de chagas no Município.

§ 1º - O crédito especial será aberto com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão	: 01 - Prefeitura Municipal de Inhumas
Unidade Orçamentária	: 10 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação	: 16.481.0516-1.048 - Construção de Unidades Habitacionais Rurais - Combate a Doença de Chagas
Elemento	: 4.4.90.51-00 - Obras e Instalações
Valor	: R\$ 160.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, indicando-se a seguinte dotação orçamentária:

16.482.0515-1025 - Const.Unidades Habitacionais p/ Pessoas de Baixa Renda
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias no referente às ações para o exercício de 2006, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto ora aprovado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA GO/TO 1533


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal